



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 905/2011

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
ARTIGO PRIMEIRO DA LEI
MUNICIPAL Nº. 763/2007”.**

O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, *Cláudio Rocha Barcelos*, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo Primeiro da Lei Municipal 763/2007, passará a ter a seguinte redação: “**Artigo Primeiro**: Fica o Executivo Municipal autorizado a doar cestas básicas às famílias onde existam pessoas portadoras de hanseníase, tuberculose, portadoras do soro positivo HIV, gestantes portadoras de toxoplasmose e portadoras de neoplasias, enquanto as mesmas estiverem em tratamento médico”.

Art. 2º - Os demais Artigos e Parágrafos da Lei Municipal nº. 763/2007, permaneceram com a sua redação de origem, sem nenhuma alteração.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru - Ms, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2011 (dois mil e onze).

Cláudio Rocha Barcelos
Prefeito Municipal